



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 961 DE 04 DE MAIO DE 2005

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para execução de serviços considerados essenciais para a administração pública, como se segue:

Quantidade	Cargo	Padrão Remuneratório
2	Médicos – Ginecologista e Pediatra	R\$ 800,00 – 04 horas semanais
3	Agentes Comunitários de Saúde (PSF)	R\$ 260,00 – mensal

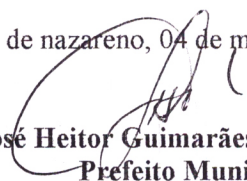
Parágrafo Único: As contratações mencionadas neste artigo far-se-ão mediante contrato administrativo pelo prazo de 1 (um) ano, renováveis por igual período até realização de concurso público.

Art. 2º - Ficam criados e acrescidos ao quadro de pessoal permanente da prefeitura Municipal os cargos mencionados nessa Lei que dela não constar.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 04 de maio de 2005.

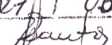

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

04, 05, 05 a 07, 05, 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração